



Acórdão n.º 238 - 2018/2019

N.º Processo: 238/PA/2018-2019

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal A18 MASCULINOS

Data: 14 de Julho de 2019 - Hora: 13:00 - Local: SILVES

Clubes:

- **Visitado:** Clube Fluvial Portuense (CFP)
- **Visitante:** Clube Aquático Pacense (CAP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Eurico Silva e André Martins, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"No momento que terminou o jogo, o jogador n.º 6 de gorro azul, CAP, dirigiu-se para o árbitro e proferiu as seguintes palavras: "És um palhaço", sendo expulso e mostrado o respetivo cartão vermelho ao abrigo da regra wpr 21.13. "

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. Ora, ***"O jogador que cometa atos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável, jogo agressivo ou persistente jogo faltoso, contra outros jogadores, ou recusar obediência ou demonstrar desrespeito para com árbitro ou oficial de mesa, é punido com a pena de 1 a 3 jogos***





de suspensão,", sendo que **"Só pode ser aplicada a pena prevista no número anterior se vier mencionado no relatório algum dos fatos descritos no número anterior ou a expressa referência à exclusão ao abrigo da Regra WP 21.13."**

3.1 O jogador do CAP, Tiago Leal, ao dirigir-se ao árbitro dizendo **"És um palhaço"** revelou má conduta, demonstrando desrespeito para com o árbitro, razão pela qual lhe foi exibido o cartão vermelho.

3.2 O relatório de arbitragem refere, ainda, expressamente, que o referido cartão vermelho foi exibido ao jogador Tiago Leal ao abrigo do disposto na regra WP 21.13.

4. Pelo exposto, e sem necessidade de outras considerações, **o Conselho de Disciplina decide punir o jogador Tiago Leal, do Clube Aquático Pacense (CAP), na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 9 de Outubro de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)





Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL
DE NUTRIÇÃO DESPORTIVA
E ALIMENTAÇÃO FUNCIONAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt